



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

19/06/2006

PROCESSO

SENADO

009609/06-7

OFÍCIO S/N

DOCUMENTO ORIGEM



1009609067

16 FOLHAS

(SINTER)-SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS ORIGEM

INTERESSADO

ASSUNTO

ADESÃO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO.

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SEINPO	19 / 06 / 2006			
SEINPO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO EM 19/06/2006-16:42:56HS.-RENATA REZENDE VALENTE				



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 03
Processo N° 9609/067
Rubrica S20

SENADO FEDERAL

19 JUN 16 2006

SECRETARIA
SERVIÇO
INTERLEGIS
INTERLEGIS

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SEINPO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da convênio da Câmara Municipal de:
Palmeiras do Tocantins - TO

16/06/2006

SENADO 009609/06-7



1009609067

Atenciosamente,

Telma Alencastro
Secretaria de Curso de Educação

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

AUTUADO COM 08 FLN
VLR

INTERLEGIS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 02
Processo N° 9609/06-
Rubrica: *[Signature]*

1
Sigi-OK
Soe

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DO TOCANTINS NO
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO N°: TO-17114/2005 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, com sede na Rua Tiradentes, nº 542, Palmeiras do Tocantins-TOneste ato representada por seu Presidente, Vereadora MARDÔNIO ALVES DE CASTRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 03
Processo N° 9609/06-1
Rubrica

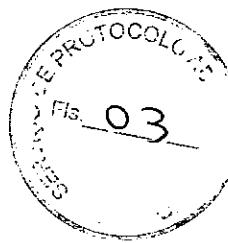
2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 04
Processo N° 3609/06-t
Rubrica

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

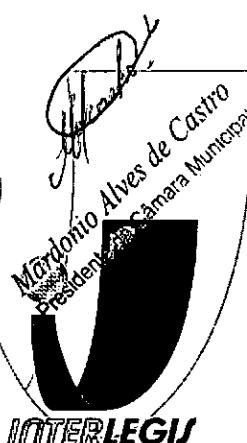
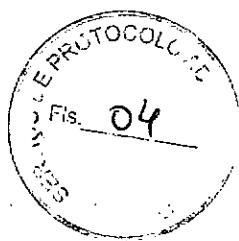
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 05
Processo N° 9609706-1
Rubrica

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 – Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

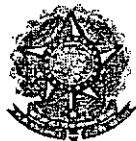
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

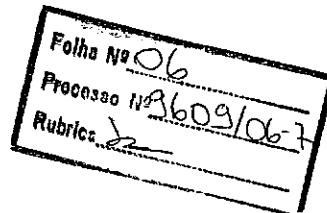
- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 05 de outubro de 2005.

Agaciel da Silveira Maia
Diretor Geral do Senado Federal

Mardonio Alves de Castro
Vereador Mardonio Alves de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins

Testemunhas:

Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Glendimar Viana do Nascimento
Representante da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins



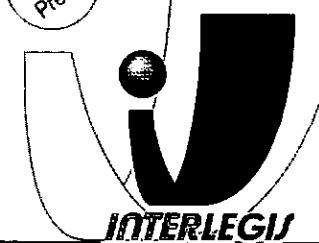


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N°	07
Processo N°	3609/06-7
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N°	09
Processo N°	96001/06-7
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

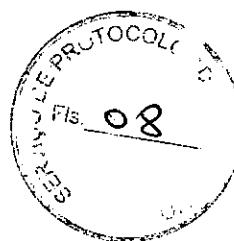
Programas:

- Sistema operacional Conectivá Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

AUTUADO COM

08

[Assinatura]



INTERLEGIS

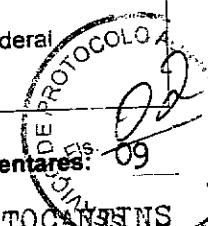
Andréa
S. G. T. C.
04

Folha N°	02
Processo N°	1701/66
Rubrica	<i>[Signature]</i>

007344/03

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF – CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556



Qtd. Parlamentares: 09

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Endereço: RUA TIRADENTES - 542

* mosquito

Cidade: PALMEIRAS DO TOCANTINS

UF: TO CEP: 77913-000

Telefones: (63) 433.1184

FAX:

E-mail: 035: Por quanto codos sô her como em de mosqui

Homepage: *http://www.palmeiras.toc.br*

Copy das
alterações e de
publicações.

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes à casa legislativa, bem como os
 demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Odinel Pereira da Cunha Irmão

Unidade/Departamento: Câmara Municipal

Cargo: secretário

Folha N° 0

Processo N° 9609/06

Rubrica *[Signature]*

Telefones:

FAX:

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JUSCELINO RODRIGUES DE SOUSA

Nome Parlamentar: JUSCELINO

Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 11-04-64

Sexo: Masc.

Telefones:

FAX:

E-mail:

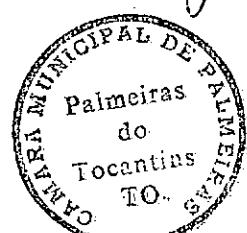
Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Palmeiras, 21/08/2003.

Juscelino R. Sousa
Assinatura do Presidente

Juscelino R. Sousa
CPF 213.766.542-53
Presidente



DEPUTADO FEDERAL
 DARCI COELHO
 Câmara dos Deputados
 Anexo IV – Gab. 309
 Tel.: (61) 318-5309
 70.160-900 – Brasília - DF

Odine +

21/08/03



J. Coelho



Folha N° 8
Processo N° 9009/06-7
Rubrica

Nº 133, quinta-feira, 13 de julho de 2006

ESPÉCIE: Convênio nº :SP-35225/2005- **MODALIDADE:** Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 01/02/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal; Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis; Senador Efraim Municípios, pela Contratada: Câmara Municipal de Martinópolis/SP - Vereador Hélio Ferreira de Melo.

ESPÉCIE: Convênio nº.:SP-35300/2005- **MODALIDADE:** Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 22/02/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis; Senador Efraim Moraes, pela Corurupá: Câmara Municipal de Morro Agudo/SP - Vereador Nilson Cardoso da Silva.

ESPECIE: Convênio nº :SP-35104/2006. **MODALIDADE:** Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Cidade de Lages/SC no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 22/03/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia; Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Moraes, pela Comitê: Câmara Municipal de Osvaldo Cruz/SP - Vereador Geraldo Credendio.

ESPECIE: Convênio nº :SP-35305/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Cesa Leste/ganiva no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 15/1/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal:Dr. Agaciel da Silveira Maia. Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Moraes, pela Contratada: Câmara Municipal de Pongai/SP - Vereador Jóso Donizete Campono.

ESPECIE: Convênio nº :TO-17113/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empresário, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento - BID. **ASSINATURA:** 05/02/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIO:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Couro Magalhães/TO - Vereador Clécio Souza Lima.

ESPECIE: Convênio nº: TO-17909/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento MENTO - BID. **ASSINATURA:** 05/10/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silveira Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pelo Contratada: Câmara Municipal de Darcinópolis/TO - Vereador Daniel Rodrigues dos Santos.

Rodrigues dos Santos.
ESPECÍFICO: Convênio nº. TO-17109/2005 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empreendimento, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 11/11/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silveira Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Elmano Monteiro, pelo Comitado: Câmara Municipal de Filadélfia/TO - Vereador Francisco Dantas Oliveira.

ESPECÍFICO: Convênio nº :TO-17114/2005 - MODALIDADE: Inexigibilidade; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 05/10/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Sinatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pelo Contratada: Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO - Vereador Mandinho Alves de Castro.

ESPECÍFICO: Convênio nº: AL-2709/2005 - MODALIDADE: Inexistibilidade; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casas Legislativas no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento - BID; **ASSINATURA:** 30/11/2005; **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **Sinatura:** pelo Senado Federal; Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis; Senador Elmano Moraes, pelo Contratada: Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL - Vereador Luiz Adolfo Beiriz de Verrosa

ESPECIE: Convênio nº : AI-27042/2005. **MODALIDADE:** Inexistência de Captação de Recursos. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento (BID). **ASSINATURA:** 20/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com validade equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silveira Maia. **Dirigente-Geral:** pelo Interlegis: Senador Efraim Moraes, pelo Contratada: Câmara Municipal de Monticópolis/AL - Vereador José Hílton Duarte.

ESPECIE: Convênio nº : AL-27059/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento MENTO - BID. **ASSINATURA:** 05/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Sinatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Director-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Moraes, pelo Contratada: Câmara Municipal de Maceió/AL - Vereador Arnaldo Fontan

ESPECIE: Convênio nº : AL-27066/2005. **MODALIDADE:** Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empreendimento, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento (MINT) - BID. **ASSINATURA:** 20/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIO:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Carneiros/AL - Vereador Jorge Luiz Mendes.

ESPECÍFICO: Convênio nº : AL-27080/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empreendimento, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 16/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silveira Mina, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais; pelo Contratada: Câmara Municipal de Cianá/AL - Vereador Cícero Silveira.

vestre Nota
ESPECIE: Convênio nº : PB-25189/2016- MODALIDADE: Inexigibilidade; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/05/2016 **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maini, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Elfaim Moraes; **Contratada:** Câmara Municipal de Serra da Raiz/PB - Vereador Antônio Mendes Lima da Silva.

ESPÉCIE: Convênio nº : PB-25132/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empresamento, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESenvolvimento - BID. **ASSINATURA:** 15/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pelo Contratada: Câmara Municipal de São Bentinho/PB - Vereadora Maria do Socorro da Oliveira.

ESPECIE: Convênio nº : PB-25103/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 26/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Sígnatários:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pelo Contratado: Câmara Municipal de Cuitégi/PB - Vereadores Renato Bimbim e Santos.

ESPECIFICO: Convênio nº: BA-2910/2005- MODALIDADE: Inexistente
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casas Legislativas no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal/DR. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Moraes, pelo Contratada: Câmara Municipal de Santo Amaro/BA - Vereadora Maria Cristina Nunes dos Santos

ESPECIE: Convênio nº : SE-28029/2006- MODALIDADE: Inexistibilidade; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/07/2006, **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente ao término do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal:Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis; Senador: Efraim Moraes, pelo Contratada: Câmara Municipal de Umbaúba/SE - Vereador Robson Fortunato Silveira

ESPECIE: Convênio nº : SE-28022/2006. **MODALIDADE:** Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empreitada, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/07/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Moraes, pelo Contratada: Câmara Municipal de Moita Bonita/SE - Vereador Nelson Rodrigues de Meneses

ESPECIE: Concessão nº : PA-15043/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 24/11/2005, VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal Dr. Agnelo Silveira Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Elmano Morais, pelo Contratada: Câmara Municipal de Abel Figueiredo/PA - Vereador João Gonçalves da Cruz.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 006478/06-9. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de serviço de conserto para aparelho de Raio-X. Reconhecido por: José Alexandre Lima Gazineo. Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal. Ratificado por: Agaciel da Silva Maina, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo nº 351/06-7 Objeto: Inscrição de servidores do PRODASEN no curso "AUSLS". Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodasen. Contratada: Columbia Storage Integradora de Sistemas Ltda. Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso V, do artigo 13 da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 7.500,00. Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Eraldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen. Referência: Decreto nº 1.000, de 10 de junho de 2006.

Processo nº 41006-3 Objeto: Inserção de servidores do PRODASEM no curso "PROJECT SERVER"; Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodasem; Contratada: Novitec Tecnologia e Informática Ltda.; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso V, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 10.800,00; Reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação: Evaldo Gomes Camargo Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasem, Relatório.

Processo nº 351/06-7 Objeto: Inscrição de servidores do PRODASE no curso "ACSL"; Contratante: Secretaria Especial de Informática; Prodase; Compradora: Columbia Storage Integradora de Sistemas Ltda; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso V, artigo 13 da Lei nº 8666/93; Valor: R\$ 7.500,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Evaldo Gomes Carneiro P.

lho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodases; Ratificação: Agnieszka da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo nº 41046-3 Objeto: Inscrição de servidores do PRODASE no curso "PROJECT SERVER". Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodases; Contratada: Novitec Tecnologia e Informática Ltda.; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas na inciso II, do artigo 25º e/c com o inciso V do artigo 13 da Lei nº 8666/93; Recursos: R\$ 10.800,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodases; Ratificação: Agnieszka da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.



Diário Oficial



Ano X - Palmas, Quinta-Feira, 2 de Abril de 1998 N° 683

Sumário

GOVERNADORIA	11123
CASA CIVIL	11153
SECOM	11154
COMANDO GERAL DA POLÍCIA POLÍCIA MILITAR	11154
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11154
SECRETARIA DA AGRICULTURA	11154
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	11155
SECRETARIA DA FAZENDA	11157
SECRETARIA DO GOVERNO	11167
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	11167
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11168
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	11170
AD/TOCANTINS	11171
DETTRAN	11173
NATURATINS	11173
CODETINS	11173
SANEATINS	11176
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	11176
TRIBUNAL DE CONTAS	11179
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	11179
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	11181

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 03 de 02/04/98

GOVERNADORIA

Modifica a denominação do
Município de Mosquio - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Fecho saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

TOCANTINS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O atual Município de Mosquito do Tocantins, deste Estado, passa a

denomina-se PALMEIRAS DO TOCANTINS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, nos 24º dias do mês de Abril de 1998,
177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

Assinado em mosquito do tocantins, no dia 24 de abril de 1998.

JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPÔS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assinado em mosquito do tocantins, no dia 24 de abril de 1998.

Raimundo Maier da Oliveira

Tabelião de Notas

Rivadávia Gonçalves Maier

de Oliveira

ESCREVENTE

Assinado em mosquito do tocantins, no dia 24 de abril de 1998.

Rivadávia Gonçalves Maier de Oliveira

Escrivente Juramentado

MEDIDA PROVISÓRIA N° 311, de 2 de abril de 1998.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas

atribuições e consonante o disposto no Art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a

seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se:

I - microempresa, a firma individual ou pessoa jurídica que promove

operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de

transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação e cuja receita bruta

anual seja igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais de Referência -

UFIR's, ou menor, observado, no caso, o faturamento daquele ano.

II - empresa de pequeno porte, a firma individual ou pessoa jurídica que

promova operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços

de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação e cuja receita bruta

anual seja superior a 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR's e

igual ou inferior a 80.000 (oitenta mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR's.

§ 1º A receita bruta anual será determinada pelo custo dos produtos ou

mercadorias vendidas ou da prestação de serviços de transporte e de comunicação.

§ 2º Integram o cálculo da receita bruta anual, as despesas do

estabelecimento, incluído as aquisições de energia elétrica e do recebimento de

serviços de transporte e de comunicação, acrescido de percentual de lucro fixado

para cada atividade econômica.

§ 3º O cálculo do limite da receita bruta anual, será apurado tendo por

base o ano anterior e proporcionalmente aos meses de efetiva atividade

atuando cada mês, a 1/12 (um doze avos) do limite estabelecido.

§ 4º Não serão considerados para efeito do cálculo da receita bruta

anual, as aquisições de bens para integrar ativo imobilizado.

Seção II Do Enquadramento

Art. 2º O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno

porte será efetuado e renovado anualmente, mediante requerimento do contribuinte,

em formulário próprio, dirigido ao Delegado-Regional da Receita, através da

Colaboradora de sua jurisdição, do qual constará obrigatoriamente:

I - o valor da receita bruta do ano anterior, apurado na forma prevista

no artigo anterior, discriminada mensalmente;

II - declaração de inexistência das causas excludentes previstas no art.

8º, desta Medida Provisória.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com a declaração de firma

individual ou contrato social, suas alterações e Certidão Negativa de Débito para

com a Fazenda Estadual.

§ 2º Se poderá enquadrar-se como microempresa ou empresa de

pequeno porte o estabelecimento que exercer, unicamente, a atividade comercial

varejista.

Certificado para os efeitos de que o

presente folheto é reprodução

do documento que me foi apresentado, sob nº 1801/03-6

Lei nº 2.148 de 26

abril de 1948

assentado em TO.....

Em test. de ... de ... de ...

Rivadávia Gonçalves Maier de Oliveira

Escrivente Juramentado



Folha N°	11
Processo N°	1604106-7
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Folha N°	04
Processo N°	1604106-6
Rubrica	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Mosquito-TO.

LEI Nº 036/96,

DE 05 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre a mudança do atual nome desta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSQUITO, Estado do Tocantins, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o nome PALMEIRAS DO TOCANTINS para este Município, retificando o atual nome haja vista ter sido este o nome vencedor em Plebiscito realizado no dia 26/05/96, nesta cidade.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1996.

CARTÓRIO MAIOR
DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO

Raimundo Maior de Oliveira

Tabelião

Rivadávia Gonçalves Maior
de Oliveira

ESCREVENTE

Certifico para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução
exata ao documento que me foi apresentado sob a fé Lei nº 2.148 de 26
de Abril de 1948

Tocantins - TO. /17 de 06 de 1996

Em test. de verdade

Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
Escrevente qualificado

[Signature]
Francisco Braga

Prefeito Municipal

[Signature]
Bento José da Costa Bezerra
Sec. da Administração

Av. Nsa. Sra. de Nazaré, S/N - Centro - CEP 77910-000 - C.G.C. 25.064.056/0001-30 - MOSQUITO - TO.

AUTUADO COM *0414* FLS

Folha Nº	
Processo Nº	
Rubrica	

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado:

TOCANTINS

Município:

PALMEIRAS

Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa:

MEGA INFORMATICA

Técnico:

HONORIO DOS S. NETO

DDD/Tel Com:

(63) 3414-5599

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod.Opta E230

Nº Série:

00120A96GHZ

Nº Tombamento:

005261

- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor

Nº Série CPU:

00120A96GGV7

Nº Tombamento:

004158

Nº Série Monitor:

412002012

- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV

Nº Série Modem:

003Y15C00006

Nº Tombamento:

005262

Nº Série Router:

003Y157000535

Nº Tombamento:

005263

4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva

Nº Série Estabilizador:

00120A96GIVI

Nº Tombamento:

005264

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas?

Sim

Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO

Muito Bom

Bom

Regular

Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 21/07/06

Ass.: Luciano Lins - Presidente

Responsável pelo aceite na Câmara.

Nome completo (legível) do Responsável:

Luciano Lins - Presidente

Cargo do Responsável:

Secretário de Administração

Folha Nº	13
Processo Nº	9609/06.7
Rubrica	P



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins
 Rua Tiradentes, nº 542
 Palmeiras do Tocantins - TO

Folha N°	K
Processo N°	960906-7
Rubrica	A



TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

Km Bolduz
Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha N°	15
Processo N°	9609/06-7
Rubrica	A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras do
Tocantins
Rua Tiradentes, nº 542
Palmeiras do Tocantins - TO
77913-000

/ NATURE DE L'ENVOI
/ PRIORITAIRE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATE DE LIVRATION

15/03/08

IMBÚ DE ENTREGA
UNIFORME DE ENTREGA
BUREAU DE DISTRIBUTION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Leônidas Alves de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

47517

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Leônidas Alves de Souza
Maior de 18 anos
FC0463 / 16 / P/ Palmeiras do Tocantins

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR SUR L'VERS

75240203-0

FC0463 / 16 / P/ Palmeiras do Tocantins

SET 2008

DR / TO

114 x 186 mm



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN071

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília

RO 1 3 4 0 9 4 2 4 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / A.D.F.

CIDADE / LOCALITÉ

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF _____
BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--